

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2025
EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A **Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 11.447.594/0001-08, com sede na Rio Branco, 336, centro, na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Darci Moschen, portador do CPF nº 006.XXX.XXX.-XX, brasileiro, residente na Linha Pinheiro, interior, Município de Jupiá, (SC), torna a público para conhecimento de todos que realizou processo de exigibilidade de licitação em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme discriminado a seguir:

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação da empresa **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA** para o fornecimento de uma inscrição para a Vereadora Elini Kunz Verza, matrícula, nº 87/7, sobre **"CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA MUNICÍPIOS – O papel estratégico do Vereador"**. Será realizado na cidade de Florianópolis SC nos dias 25 a 28 de novembro de 2025, com as seguintes programações:

PROGRAMAÇÃO:

25/11 (Terça-Feira): 14h às 17h Credenciamento e entrega de materiais

26/11 (Quarta-Feira): 8h às 12h Módulo 1 — Competências do Legislativo & Arquitetura Institucional para Recursos Objetivo: Blindar juridicamente a atuação parlamentar e construir a base técnica para uma agenda de recursos sem usurpação de competência. Delimitação de competências: separação de poderes; o que é "captação" (competência do Executivo) vs. papel estratégico do Legislativo (planejamento, articulação, fiscalização, transparência). Instrumentos legítimos do vereador: indicações, requerimentos de informação, audiências públicas, frentes parlamentares temáticas, visita técnica e agendas institucionais. Orçamento como alavanca: como PPA, LDO e LOA induzem prioridades elegíveis a programas e transferências; emendas ao orçamento municipal (incluindo impositivas, onde houver previsão). Mapeamento de oportunidades: programas estaduais/federais, editais, consórcios públicos, parcerias com OSCs (Marco Regulatório das OSCs) — sem intermediação financeira pelo vereador. Matriz de resguardo: vedações, conflitos de interesse, condutas vedadas, publicidade e transparência. Documentos essenciais: roteiro de ofício/agenda institucional; checklists de audiência pública e de prestação de informações à sociedade.

26/11 (Quarta-Feira): 14h às 17h Consultoria Eletiva

27/11 (Quinta-Feira): 8h às 12h Módulo 2 — Planejamento Propositivo & Articulação Legítima com o Executivo e Outros Entes Objetivo: Transformar demandas em projetos elegíveis e construir pontes institucionais sem promessas de liberação de recursos. Do problema à solução financiável: definição de escopo, público-alvo, metas e indicadores (lógica de projeto). Critérios de elegibilidade: aderência a políticas setoriais; documentação mínima; contrapartidas; maturidade do projeto (estudos, terrenos, licenciamento, governança). Articulação interinstitucional: Câmara–Prefeitura–Secretarias–Órgãos de fomento–Bancadas estadual/federal — etiqueta institucional e roteiros de reunião. Emendas de outros entes (estaduais/federais): como prospectar e apoiar tecnicamente o Executivo para submissões sem

prometer recursos; timing e janela orçamentária. Consórcios públicos e parcerias: quando fazem sentido; como o Legislativo pode impulsionar a agenda (audiências, frentes, relatórios). Comunicação responsável: posicionamento público, relatórios à comunidade, prevenção a “promessas sem lastro”, registro formal de cada passo.

27/11 (Quinta-Feira): 14h às 17h Consultoria Eletiva

28/11 (Sexta-Feira): 8h às 12h Módulo 3 — Acompanhamento, Fiscalização e Transparência de Recursos Executados pelo Executivo Objetivo: Garantir controle, resultados e comunicação transparente sem gerir recursos. Ciclo de execução (visão do Legislativo): celebração de convênio/termo; cronograma físico-financeiro; etapas de contratação (Lei de Licitações); execução e prestação de contas. Painéis e portais: como monitorar convênios, termos de fomento e contratos; o que cobrar do Executivo e como cobrar (requisições formais e prazos). Indicadores e entregas: metas, produtos, marcos e resultados para fiscalização parlamentar e comissões. Riscos e respostas: atrasos, inadimplências, glosas, reprogramações — limites de atuação do vereador; medidas de controle político e social. Relatórios para a sociedade: modelos de boletins públicos do Legislativo sobre a execução de projetos (clareza, dados essenciais, linguagem cidadã). Accountability: boas práticas de transparência ativa da Câmara; integração com Controladoria/Procuradoria; guarda documental.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação justifica-se em razão da necessidade de adquirir uma inscrição para o referido curso, a fim de promover a capacitação do vereador.

Destacamos a importância na capacitação, haja visto que o poder legislativo deve estar preparado para legislar de forma clara e transparente, com conhecimento sobre suas decisões que trata da matéria, se mostrando, portanto, crucial o aperfeiçoamento no tema. Outrossim, a contratada é uma empresa tradicional no ramo da gestão pública, com profissionais altamente qualificados que ministrarão o treinamento.

III – JUSTIFICATIVA DA EXIGIBILIDADE

3.1. No presente caso, a singularidade do objeto, aliada à notória especialização do profissional que ministrarão curso, torna inviável a competição, justificando-se plenamente a inexigibilidade do procedimento licitatório. Em adendo, essa medida visa garantir a execução eficiente.

IV – NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

4.1. Prof. Luiz Carlos de Freitas Júnior

Mestrando em Direito com foco em Inovação Pública. Mestrando em Inteligência Artificial com foco em Gestão Pública. Experiência em cursos no Mestrado em Gestão de Processos na Ávila University/USA e no Doutorado em Ciências Políticas e Governo na West Virginia University/USA. 25 anos de experiência em Políticas Públicas e Direito Administrativo. Especialista em Direito Público. MBA em Business Intelligence, Inteligência Artificial e Gestão de Projetos de TI. Advogado. Pregoeiro, Presidente de Comissão de Licitação, Agente de

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

Contratação e Diretor de Licitações. Experiência em cargos em Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Governo do Estado e Empresas Públicas nas áreas financeira, tributária, licitação, procuradoria, assessoria de projetos e outras. Professor e escritor de obras sobre Administração Pública.

V – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso III, alínea “f”, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: ...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

VI – FORNECEDOR

6.1 – Empresa **CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.415.417/0001-16**, com sede na AV Rio Branco, 404, Sala 1203, Florianópolis SC.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá/SC, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO

PROJ/ ATIVIDADE – 2.001 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIII - VALOR

8.1 – A Câmara de Vereadores de Jupiá – SC pagará valor por inscrição R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).

IX – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado após a realização e emissão das notas fiscais.

X - DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

10.1- A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1 - Em conformidade com os preços praticados em órgãos semelhantes, através de notas do treinamento efetuado por outras entidades, conforme comprovação de preço em anexo.

Jupiá/SC, 12 de novembro de 2025

Gilnei Jose Valandro
Contador

Darci Moschen
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC